



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO N.º 272/2025

**Proponente: Juarez José Xavier**

**Destinatário: Exmo Sr. Antônio Lidiney Gobbi**  
**Prefeito de Marechal Floriano-ES**

**Exmo. Sr. Cesar Tadeu Ronchi Junior**  
**Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

**NOVAMENTE, SOLICITO QUE SEJA ANALISADA A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO VALE FEIRA, INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL N.º. 695, DE 12 DE JUNHO DE 2007, A TODOS OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, COMO FORMA DE COMPLEMENTAR O ATUAL VALE ALIMENTAÇÃO, QUE SE ENCONTRA DEFASADO DE LONGA DATA. MERECENDO PORTANTO, EMPENHO DESSA GESTÃO MUNICIPAL NO SENTIDO DE CONTEMPLAR OS SEUS SERVIDORES, QUE TANTO NECESSITAM DO MESMO, SOBRETUDO, MERECEM E FAZEM JUS AO SEU RECEBIMENTO.**

## JUSTIFICATIVA

Cabe enfatizar, que esta solicitação merece especial atenção e se justifica, tendo em vista que a referida Lei Municipal foi instituída visando contemplar os Servidores do Poder Executivo, no entanto, até o momento a referida Lei não foi colocada em prática.

Nesse contexto, considerando que os servidores municipais desempenham funções essenciais para o bom andamento da Administração Pública e, fazem jus ao referido benefício como forma de reconhecimento e valorização, espero poder contar com o empenho e a compreensão de V. Ex. <sup>a</sup>, à frente desta Gestão Municipal, no sentido de atender o que segue, visando contemplar e valorizar esses profissionais, que prestam relevantes serviços à população Florianense.

**Sala das Sessões, 30 de julho de 2025.**

**Juarez José Xavier**  
**Vereador**